

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 154 do Projeto de Lei Ordinária - Executivo 17/2026, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 17/2026

Art. 1º O inciso I do parágrafo § 4º do Art. 154 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. [...]

§ 4º Ficam excluídos da aplicação do instrumento previsto no caput deste artigo os imóveis: [...]

I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades, com exceção dos imóveis ocupados por estacionamentos;”

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 24 de junho de 2026.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador



JUSTIFICATIVA

Altera a redação do § 4º do Art. 154 do Projeto de Lei nº 17/2026, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André, para impedir que o instrumento do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) seja esvaziado por brechas que possibilitam a especulação imobiliária.

vcbs

